



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Lei-Municipal nº 13/71.-

-O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cidadão Renato Cortez Moreira, / faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores de Imperatriz, aprovou e eu faço a publicação da presente Lei.

Art.1º)- Fica concedida a Firma Hotel Anapólis Ltda, o direito /" de construção e exploração da Estação Rodoviária, pelo / prazo de vinte e cinco (25) anos.

§ ÚNICO- O prazo estipulado em Lei, para construção é de doze //"(12) meses, caso a firma não cumpra com as disposições / legais, a mesma perderá o direito de construção e exploração.

Art.2º)- A firma concedente ficará com o direito de cobrar taxas/ de melhorias e fiscalizar tôdas as dependências.

Art.3º)- Terminado o prazo de concessão a cedente receberá da /" concessionária a referida estação em perfeito estado de/ conservação.

Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz,/"

Estado do Maranhão, em 23 de junho de 1.971.


RENATO CORTEZ MOREIRA

Prefeito Municipal